



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 157 – 52 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	2
Secretaria de Estado de Cultura	2
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	10
Secretaria de Estado de Fazenda	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	12
Secretaria de Estado de Saúde	13
Secretaria de Estado de Administração Prisional	15
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	15
Secretaria de Estado de Educação	16
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	25
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	25
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	25
Controladoria-Geral do Estado	26
Editais e Avisos	26

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 398, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Cachoeira do Espírito Santo –, destinada ao serviço público de energia, no Município de São Francisco do Glória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, considerando a alta relevância e o interesse nacional do empreendimento indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Cachoeira do Espírito Santo –, a ser executada pela empresa AAAP Empreendimentos e Participações Ltda., em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de São Francisco do Glória.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 399, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Transmissão Itabirito 2 – Vespasiano 2, em 500 kV, destinada ao serviço público de energia, nos Municípios de Ouro Preto, Itabirito, Rio Acima, Nova Lima, Raposos, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, considerando a alta relevância e o interesse nacional do empreendimento indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Transmissão Itabirito 2 – Vespasiano 2, em 500 kV, a ser executada pela empresa Mariana Transmissora de Energia Elétrica S.A., em área do Bioma Mata Atlântica, nos Municípios de Ouro Preto, Itabirito, Rio Acima, Nova Lima, Raposos, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 400, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$6.355.899,36.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$6.355.899,36 (seis milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 837133/2016, firmado em 10 de novembro de 2016, entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III – do saldo financeiro de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$71.569,36 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 400, de 22 de agosto de 2017) (Registrado no Siafi/MG sob o número 95)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º

DESTE DECRETO:	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
	R\$
1261.12361210-4.640-0001-4440-0-10.1	1.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.06451026-4.347-0001-3390-0-49.2	62.026,00
1301.10451026-4.689-0001-3391-1-10.1	2.304,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.002-0001-4590-0-10.1	2.470.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.096-0001-4490-0-24.1	250.000,00
2271.10302041-4.097-0001-4490-0-45.1	71.569,36
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.270-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	6.355.899,36

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
	R\$
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	1.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.10451026-4.689-0001-4490-1-10.1	2.304,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.10302080-2.092-0001-3390-0-49.2	62.026,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573050-1.155-0001-4490-1-10.1	2.470.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	6.034.330,00